



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Ofício N°249/2017

CÓPIA

À

**Comissão Especial Para Avaliação e Readequação das Gratificações
no Âmbito da Administração Municipal**

DD. Sr. Igo dos Santos Nascimento

C/c

**Ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal da Fazenda
DD. Sr. Geraldo Lino**

**O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS**, entidade representativa de classe dos
servidores públicos do Município de Anápolis, com sede em
Anápolis/GO, à Rua 4, s/n.º, Quadra C, Lote 41, CEP 75.120-240, Vila
Nossa Senhora D'Abadia, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º
03.017.657/0001-50, aqui por sua Presidente, Regina Maria de Faria
Amaral Brito, abaixo assinada, vem respeitosamente à presença de
V.Sas. apresentar o presente **REQUERIMENTO**, a saber:

1. É sabido que o Decreto 41.060, justificando uma
necessidade de redução de custos, revogou as gratificações ali
discriminadas, **até que se concluem os estudos de organização das
mesmas** (art. 3.º).

Rua 04, Qd. C, Lt 41, Vila Nossa Senhora D'Abadia - Anápolis-Go - Tel. (62)3324-0490.

www.sindianapolis.org

RECEBEMOS

05/10/2017

Everson Amain

RECEBEMOS

05/10/2017

Luciana Ferreira da Silva
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Gestão.

PM3



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Na sequência, para viabilizar esses estudos, editou-se a Portaria n.º 49/2017, onde se criou a denominada *Comissão Especial Para Avaliação e Readequação das Gratificações no Âmbito da Administração Municipal*, com o objetivo precípuo de estabelecer os critérios para concessão de gratificações a servidores municipais, visando, sobretudo, a padronização de valores, de acordo com as funções exercidas.

Em razão das deliberações da referida *Comissão*, inicialmente sobreveio o Decreto 41.252, de 31/3/2017, ocasião em que foram restabelecidas para os servidores lotados junto à Secretaria da Saúde gratificações até então suspensas pelo anterior Decreto n. 41.060. Neste Decreto, se observa que novas gratificações também foram criadas, fazendo-se constar suas respectivas *discriminações, símbolos, quantitativos e valores*.

Adiante, no dia 10/4/2017, publicou-se o Decreto 41.354, que dispõe sobre as gratificações aos demais servidores municipais, quando então, além das respectivas discriminações, símbolos, quantitativos e valores, se relacionou as considerações justificadoras, inclusive com expressa referência à citada Portaria n.º 49/2017.

2. É de conhecimento deste Chefe do Executivo Municipal que foi prometido e garantido em vários encontros realizados desde o início do ano que o SINDIANÁPOLIS seria convidado para reuniões para discussão conjunta sobre as mudanças



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

anunciadas que interferissem nos direitos dos servidores públicos municipais.

Tanto por isso, em recente reunião realizada com a presença deste SINDIANÁPOLIS conjuntamente com os Secretários Geraldo Lino e Igo dos Santos, discutiu-se a aplicação dos critérios imprescindíveis para que se justifique, por óbvio, a regulamentação estabelecendo o caráter técnico do deferimento das gratificações.

Nessa reunião, como sabido, o SINDIANÁPOLIS apresentou diversas reclamações encaminhadas pelos servidores lá e aqui representados, uma vez a insatisfação coletiva dos mesmos, os quais sofreram os respectivos cortes e até o presente momento estão confusos acerca dos respectivos motivos ensejadores.

Cobrada mais uma vez a definição dos critérios técnicos, especialmente que justifiquem de maneira objetiva os cortes realizados, posicionou-se a *Comissão* no sentido de que se enviasse ofício contendo nome e cargo do servidor insatisfeito, tudo no intuito de que referida lista seja feita uma investigação e justificação dos critérios adotados.

Deste modo, inicialmente serve a presente para apresentação documentada da lista solicitada. A título de exemplificação, se junta documentação paradigma de 5 (cinco) servidores públicos, a saber:

Rua 04, Qd. C, Lt 41, Vila Nossa Senhora D'Abadia - Anápolis-Go - Tel. (62)3324-0490.

www.sindianapolis.org

Rm3



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE:

- JACIR DE SOUZA BRAGANÇA, a demonstrar o corte ainda sem justificativa de FGE II
- ALEXANDRE MIQUEAS TEIXEIRA, a demonstrar o corte ainda sem justificativa de FGE III.

SERVIDORES LOTADOS JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL:

- ANACIL GONÇALVES RIBEIRO, a demonstrar o corte ainda sem justificativa de FGEHM - II;
- DIVINO MARCOS DE MENDONÇA, a demonstrar o corte ainda sem justificativa de FGEHM - II;
- ANA MARIA GUEDES LINS DOS SANTOS, a demonstrar o corte ainda sem justificativa de FGEHM - II;

Esses são apenas aqueles que nos procuraram pessoalmente, mas recebemos também reclamações de servidores da **Postura Municipal** e encaminhamos pessoalmente ao Dr. Glaydson Charles Rezende Reis. Necessário frisar que representam apenas uma ínfima parte do problema que vem afetando os servidores ora representados.

Rua 04, Qd. C, Lt 41, Vila Nossa Senhora D'Abadia - Anápolis-Go - Tel. (62)3324-0490.

www.sindianapolis.org

Rm3



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Nem são necessárias maiores explicações para se justificar a premência da definição acerca de quais são os critérios técnicos utilizados, ainda mais porque previstos no próprio Decreto 41.060. Mais ainda, criada esta *Comissão*, dúvida não persiste de que a mesma foi criada justamente para o estabelecimento destes critérios para concessão e/ou corte de gratificações, visando, sobretudo, a padronização de valores, de acordo com as funções exercidas, critérios estes os quais até o presente momento não se tem ciência dos parâmetros utilizados.

2.1. A título de ilustração da magnitude da questão, relaciona-se a questão específica do SAMU, onde procurou-nos servidores deste órgão sendo anexado apenas um contracheque representando os demais, que dá conta do pagamento mensal de uma gratificação com valor fixo. No entanto, a coletividade dos enfermeiros informa que a gratificação deveria ser paga a cada plantão de 12 horas, assim como vem sendo aplicada para os médicos, situação essa que explicitamente fere o princípio da isonomia, tal como garantido pela própria Constituição Federal.

Disseram os enfermeiros, ao final, que indaga da razão dessas discrepâncias, seja em relação ao critério valor fixo x valor por plantão, seja em razão exorbitante diferença de valores, teria recebido uma justificativa informando que os médicos receberam esses privilégios porque foram solicitar pessoalmente, ao passo que os enfermeiros nada solicitaram quando da fixação das gratificações. Sendo isto verdade fica caracterizado o caráter subjetivo destas gratificações.



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Em suma, os enfermeiros vêm recebendo R\$ 200,00 (duzentos reais)/mês, enquanto que os médicos recebem R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada plantão de 12 horas.

Disseram os enfermeiros, ao final, que indagada da razão dessas discrepâncias, seja com relação ao critério valor fixo x valor por plantão, seja em razão da exorbitante diferença de valores, teria a própria Secretária de Saúde os informado que os médicos receberam esses privilégios porque foram solicitar pessoalmente, ao passo que os enfermeiros nada solicitaram quando da fixação das gratificações.

Isso posto, ao tempo em que faz a juntada da inclusa documentação, vem expressamente requerer a apresentação dos critérios técnicos e objetivos acerca da questão das gratificações, inclusive com suas respectivas discriminações, símbolos, quantitativos e valores, bem como um posicionamento oficial sobre o porquê da isonomia estar sendo tão flagrantemente ignorada no estabelecimento das gratificações dos enfermeiros e médicos do SAMU.

Sem mais para o momento.

Anápolis, 5 de Junho de 2017.



Regina Maria de Faria Amaral Brito
Presidente SINDIANÁPOLIS